



EDITAL DO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 006/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO
EXP. N.º 218/2023

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por solicitação de seu Presidente Sr. Guilherme A Campos Mendicelli, em atendimento a solicitação de sua Diretoria de Eventos, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto 599/03, alterado pelo Decreto nº050/2005, Decreto 255/2005 alterado pelo Decreto 146/2009, Decreto nº.1/2017 alterado pelo Decreto nº 639 de 30/11/2018, Decreto nº.81/2017, Lei nº 6149/2017, Lei nº 6421/2018 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

A licitação será realizada pelo regime de execução indireta por preço global.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 27/11/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira(o) em contrário.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem de elementos de decoração natalina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra para o cumprimento e execução de todo o processo, conforme descritivo e locais apontados neste termo de referência, e observância às normas legais pertinentes ao objeto, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [GOV.BR/COMPRAS- CATSERV](http://GOV.BR/COMPRAS-CATSERV) e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de proposta
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação



Anexo VI Declaração de documentos à disposição do Tribunal

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.

2.1.1. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira(o) através do site www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira(o).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Sistema ou a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 11** e que estejam com credenciamento regular no Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, conforme Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018.

5.1.3. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.2.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

5.2.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Jacareí, por vedação expressa do art. 9º, inciso III, da lei 8.666/1993.

5.2.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.2.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras através da digitação da senha privativa, **concomitantemente com os documentos de habilitação a proposta comercial** com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública ou seja, até às **09h00** do dia **27/11/2023**, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá anexar a proposta de preços (**anexo II**), contendo:

a) os preços grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

b) assinatura do representante responsável da empresa

6.1.2. A contratada, **no momento da apresentação da proposta**, deverá obrigatoriamente informar **o cronograma de instalação/montagem, com data de início, e desmontagem de toda a iluminação natalina**, observando os prazos estabelecidos no item anterior, com abrangência de todos os locais mencionados neste Termo de Referência para a instalação, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.1.3. Os documentos para habilitação que deverão ser encaminhados são aqueles descritos no item **11 deste edital**.

6.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira(o) e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor mensal e total expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. Descrição do serviço

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

7.4. As propostas registradas no **Sistema Gov.br/compras NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira(o).

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



7.9. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação – Anexo I – Preço de Referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00**, do dia **27/11/2023** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 preenchimento da proposta.

8.2. A Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não deverá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não deverá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.** Poderá a pregoeira(o), auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.17.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.22. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;



8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

09. DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A(o) Pregoeira(o) solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com **o anexo II do edital** devendo conter:

a) especificação do objeto;

b) valor mensal e valor total atualizado com o último lance, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais (**conforme modelo anexo II**).

c) assinatura do representante legal da empresa.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio da proposta, será analisada à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3.2. A(o) Pregoeira(o) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira(o).

10.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. A(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a(o) Pregoeira(o) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Jacareí e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.9. Após cumprimento das exigências, a(o) Pregoeira(o) declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.10. Cumpridas as etapas anteriores, a(o) Pregoeira(o) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a(o) Pregoeira(o) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante



será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da empresa interessada deverá estar com os documentos de **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** em plena conformidade, a qual será verificada “online”.

11.7.1. Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

11.7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual, **se o caso**;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da licitante referente à atividade compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (mobiliário);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. **No caso de empresa domiciliada**



no Estado de São Paulo deverá ser apresentada a comprovação de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

11.7.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

11.7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05.

- a.1) A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

11.7.5 Qualificação Técnica:

11.7.5.1. Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente a execução de serviço com características e quantidades compatíveis ao objeto licitado.

11.7.5.1.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

11.7.5.2. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;



- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) serviços executados (com respectivos totais).

11.7.5.3. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que na totalidade atenda o objeto licitado;

11.7.5.4. Indicação de um profissional habilitado que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos.

11.7.5.5. Comprovação que o responsável técnico está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente

11.7.5.6. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços;

11.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

11.9. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.10. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e deverão ser apresentados em original, cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Em todas as hipóteses não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado, ou apostilados quando se tratar de países signatários da Convenção de Haia, e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

11.10.1. Serão aceitos, igualmente, documentos assinados por meio digital, nos termos da legislação vigente, cuja autenticidade possa ser verificada nos respectivos sites de Portais de Assinaturas, sendo indispensável que nos documentos constem os respectivos códigos de verificação e a Autoridade Certificadora.

11.11. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.1. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.



11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento a(o) Pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A decisão da Pregoeira(o) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente para decisão final.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira(o) ao vencedor

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização



fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira(o) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira(o).

14.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos bens correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

0501.13.392.0013.2199.3.3.90.39.00 – ficha 60

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura do Contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo V) e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão desta.

16.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo III, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93, aplicadas nos moldes do item 20 e seguintes deste edital.

16.2.1. A formalização de que trata o item anterior dar-se-á nas dependências da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu localizada na Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.



16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4. Caberá à licitante vencedora, por meio de procuração, contrato social, CRC ou documento equivalente, indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, ficando a documentação comprobatória arquivada nos autos do processo licitatório, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deve ser executado na conformidade com os anexos do presente, respeitando, inclusive, o prazo ali fixado.

17.2. O objeto será recebido e conferido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ da seguinte maneira:

- a) Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificado sua conformidade com a especificação do objeto, bem como a correção do documento fiscal;
- b) Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvado os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

17.2.1. A execução do serviço em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no prazo no máximo, **02 (duas) horas** contados a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional, sob pena de configuração de inadimplemento e consequente aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.



18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 15 deste edital.

18.2. O valor do contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pela Pregoeira(o), fixo durante todo o cumprimento do objeto.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **11 DFS (Onze Dias Fora Semana)** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando o estipulado no item 18.2.

18.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

18.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

19.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 20.2 deste Edital e da disciplina correlativa no respectivo Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou



outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção.

b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da licitante, caso retire sua proposta após sua convocação para entrega da documentação de habilitação. No caso de proposta com valor irrisório, a multa será calculada sobre o valor da proposta vencedora.

b.3) de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

b.4) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora se recusar a assinar ou retirar o Instrumento Contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento/serviço ou outro instrumento hábil dentro do prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital, podendo ser aplicada, conforme o caso e a juízo da autoridade competente, as demais sanções previstas nesta seção, nos termos da lei.

b.5) de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias do Instrumento contratual seja superior a 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado a pedido, pelo mesmo período, desde que por motivo justo e devidamente aceito pela Administração;

b.6) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.7) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei.

20.1.1. Será impedido de licitar e contratar o licitante que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;



- 4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.1.2. Sendo o caso de impedimento de licitar descrito no item anterior, ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí e no SICAF, pelo prazo da penalidade aplicada garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. As sanções previstas no item 20.1, letras “a”, “c”, “d” e item 20.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 20.1, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o APENADO deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da Publicação do Termo de Aplicação da Penalidade, findo os quais, não sendo constatado pagamento nos termos do item 20.4.1, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

20.4.1. O pagamento da multa será recolhido aos cofres do Município de Jacareí mediante guia de recolhimento oficial.

20.5. A definição da(s) penalidade(s) a serem aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário da pasta responsável pela execução do objeto a ser contratado.

20.6. A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação da licitante ou contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia nos termos do item 20.2 deste Edital.

20.7. Não havendo, após regular notificação, justificativa dentro do prazo estipulado para sua defesa, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos lá descritos.

20.8. Da penalidade aplicada caberá recurso à Autoridade Competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, se tratando de processo visando a declaração de inidoneidade, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o respectivo pedido de reconsideração.



20.9. A aplicação de multas nos termos do item 20.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

20.10. O pagamento da(s) multa(s) não exige a CONTRADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

20.11. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À(o) Pregoeira(o) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação



complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira(o).

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.7. A subcontratação parcial do objeto só será permitida após prévia e expressa anuência da Administração Municipal, sendo vedado, em todo caso, sua subcontratação total.

22.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.11. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.gov.br/compras ou www.fundacaocultural.com.br poderão também ser obtidos na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00.

22.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3962 -1510 ou 3951-0710/3953-3452 ramais 32/38 ou ainda na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu localizada na Av. Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h:30 as 17h00.

22.13 Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de SP.

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí/SP.

Jacareí, 06 de novembro de 2023



**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
JOSÉ MARIA DE ABREU**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: O objeto de execução que estiver em divergência entre as especificações do código CATser e as deste anexo, prevalecerá as abaixo descritas.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - UASG – 926780

LOCALIZAÇÃO: AV. JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA, 40, CENTRO, JACAREÍ, SP -
CEP 12327-707

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de decoração natalina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra para o cumprimento e execução de todo o processo, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666 de 1993 e este termo de referência.

2. Justificativa

A contratação integra o projeto “**Natal Jacareí 2023**”, tornando possível a celebração em espaços públicos do Município de uma data de alto valor cultural e histórico em todo o território nacional, bem como preservar a tradição da cidade em decorar prédios e praças de grande pertencimento e memória afetiva de sua gente.

Além de promover a democratização do uso do espaço público, a contratação se faz indispensável para atender a ideia central do projeto, contribuindo de forma direta para: fomento à economia criativa, artística, estímulo ao turismo, lazer e criação de espaço de convivência social entre os cidadãos.

3. Objeto



Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem de elementos de decoração natalina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra para o cumprimento e execução de todo o processo, conforme descritivo e locais apontados neste termo de referência, e observância às normas legais pertinentes ao objeto.

4. Obrigações para participar no processo

4.1. Atestados de Capacidade Técnica - Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar ao menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação.

O Atestado de Capacidade Técnica - consiste na apresentação de documento que comprove e ateste o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados pela empresa interessada, emitido por representante legal do contratante, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado nos termos do inciso II, art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 Da Visita Técnica Facultativa

Deverá ser incluída visita técnica aos locais de instalação dos equipamentos de forma opcional para as empresas licitantes, com agendamento prévio durante todo o período de abertura da licitação.

A visita previamente agendada poderá ocorrer das 8h00 às 15h30 de acordo com a disponibilidade do servidor designado.

O agendamento às visitas técnicas deverá ser feito mediante contato com a Fundação Cultural de Jacarehy, pelo telefone (12) 3951-0710 ou pelo e-mail: diretoriadeeventos@culturajacarei.sp.sp.gov.br.

5. Obrigações da Contratada

5.1. A contratada deverá concluir o processo de instalação dos materiais e elementos até o prazo **improrrogável de 12 de dezembro de 2023**.



5.2. A contratada deverá concluir o processo de **desmontagem e retirada dos materiais no período compreendido entre os dias 07 e 09 de janeiro de 2024.**

5.3. A contratada, no momento da apresentação da proposta, deverá obrigatoriamente informar o cronograma de instalação/montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração referente a este objeto, observando os prazos estabelecidos no item anterior, com abrangência de todos os locais e itens mencionados no item 8.1. deste Termo de Referência, conforme orientação da Fundação Cultural de Jacarehy.

5.3.1. É de responsabilidade da contratada iniciar a execução do objeto deste memorial descritivo no dia útil posterior à emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.4. A contratada deverá ter obrigatoriamente profissionais especializados, disponíveis para o serviço de manutenção durante todo o período de vigência do contrato.

5.4.1. A contratada terá o prazo de 24 horas ininterruptas para atender quaisquer solicitações da contratante em caso de manutenção, a contar da comunicação da contratante por meio de comunicação válido, previsto na cláusula 5.3.1. deste memorial descritivo.

5.5. É de responsabilidade da contratada a realização de limpeza e eventuais reparos nos locais de instalação no momento da desmontagem e retirada dos materiais, deixando-os em condições similares ao início da execução do projeto.

5.6. A contratada somente poderá realizar: trocas ou manutenções dos itens de decoração natalina após prévio pedido de autorização endereçada à pessoa indicada, como autoridade responsável, pela contratante, bem como a apresentação de relatório de quais itens foram objetos de alteração.

5.7. É de responsabilidade da contratada fornecer materiais com a qualidade e especificações exigidas neste memorial descritivo, inclusive com comprovante de ateste dos órgãos de controle de fiscalização industrial.

5.7.1. É de responsabilidade da contratada fornecer materiais com durabilidade mínima ao tempo de vigência deste contrato.

5.8. É responsabilidade da contratada executar os serviços conforme especificado neste memorial descritivo dentro dos prazos e locais previamente definidos.

5.9. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual de seus profissionais, bem como o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho.



5.10. A contratada será inteiramente responsável pelos danos ao patrimônio público ou privado que, no decorrer da execução do serviço, der causa.

5.11. A contratada deverá fornecer todos os elementos principais e periféricos necessários ao pleno funcionamento e instalação dos elementos decorativos, como conectores, cabos, entre outros.

5.12. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, identificada, e munida de equipamentos de segurança para realização de: montagem, desmontagem, manutenção e retirada dos itens de decoração natalina.

5.13. Informar a contratante os dados de contatos da empresa e a relação de funcionários que podem ser comunicados pela contratada.

5.14. Todo o serviço executado deverá ser acompanhado por profissionais capacitados e realizado por mão de obra especializada.

5.15. A empresa deve estar habilitada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.16. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, incluindo a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica/TRT - Termo de Responsabilidade Técnica.

5.17. A contratada será responsável direta e exclusiva pelos serviços, objeto do presente certame, devendo executar rigorosamente em conformidade com os padrões estabelecidos e normas vigentes nacionalmente;

5.18. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para plena execução e funcionamento dos serviços e equipamentos contratados, cabendo ao município o fornecimento de pontos de energia elétrica, nos locais onde serão instaladas as referidas decorações.

6. Obrigações da contratante

6.1 Emitir Ordem de Serviço em tempo hábil para o cumprimento dos prazos de instalação previstos neste memorial descritivo.

6.2. Informar à contratada o nome e meios de contatos dos responsáveis pela fiscalização das instalações de decoração natalina do seu quadro de servidores.



6.3. Informar à contratada qualquer anormalidade no funcionamento da iluminação / decoração natalina em meio de comunicação válido.

6.3.1. Para efeitos deste edital, considera-se meio de comunicação válido: e-mail e telefone informado pela contratada.

6.4. É de competência da Autoridade Máxima da Fundação Cultural de Jacarehy autorizar ou desautorizar solicitação da contratante para retirada ou manutenção de quaisquer itens de decoração natalina.

6.5. Avisar previamente com, no mínimo, 48 horas de antecedência, à contratada sobre quaisquer mudanças de local de instalação previsto neste edital, sendo necessária autorização da mesma para que seja realizada.

6.6. É de responsabilidade do Gestor de contratos designado pela contratante notificar a contratada em caso de não execução ou execução contrária ao previsto neste memorial descritivo.

6.7. É de responsabilidade do fiscal de contratos designado pela contratante ou outro servidor lotado na Fundação Cultural de Jacarehy, previamente designado pela autoridade competente: fiscalizar e acompanhar os processos de instalação, montagem, desmontagem, manutenção ou retirada por parte da contratada.

7. Escopo dos serviços

A empresa contratada será responsável por:

7.1 Fornecer toda decoração temática, conforme descritivos técnicos especificados no próximo item;

7.2 Instalar e desmontar as estruturas de decoração, iluminação interna e externa, obedecendo a todas normas e padrões de segurança vigentes;

7.3 Realizar a manutenção de toda a estrutura instalada, durante todo período de instalação;

7.4 Assumir toda a responsabilidade técnica e operacional de transporte, montagem, desmontagem de toda a estrutura necessária;

7.5 A empresa contratada deverá, em até 5 dias da assinatura do contrato, emitir a respectiva ART/TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços. A contratada deverá apresentar ART/TRT de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas.



7.5.1 A ART/TRT deverá ser registrada na entidade profissional competente.

8 - Equipamentos, elementos e estruturas de decoração natalina a serem fornecidos e instalados pela Contratada

8.1. A contratada deverá fornecer, instalar, realizar a manutenção e desinstalar os seguintes equipamentos, referentes ao projeto de decoração temática “Natal Jacareí 2023”:

CENÁRIO TEMÁTICO NATALINO “NATAL JACAREÍ 2023”			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Árvore de Natal com altura mínima de 9m, com diâmetro base de no mínimo 3,30m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
2	Árvore de Natal com altura mínima de 6m, com diâmetro base de no mínimo 2,20m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
3	Trenó para fotos, produzido em fibra de vidro, pintado esmalte sintético ou tinta automotiva, acompanhado de ao menos 2 (duas) renas cenográficas estáticas, produzidas em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético – Medida: comprimento mínimo 2,60m e máximo 4,30m.	UN	1
4	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, mínimo de 200 pontos luminosos por m ²) em formato de estrela com profundidade de 5 pontas ou caixa de presentes para tirar fotos ou “Feliz 2024”. Medidas mínimas: 3,5m de altura, 3,80m de largura, 0,40m profundidade. Medidas máximas: 8,0m de altura, 8,0 m de largura 0,40m profundidade.	UN	2
5	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), mínimo de 200 pontos por m ² , sendo: - Meia bola 3D de Natal. Altura mínima de 2,80; Largura 3,00 e profundidade 2,00m iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, com ao menos 200 led por m ² , piscas (mínimo de 250 pontos luminosos por m ²).	UN	2



6	Estrebaria cenográfica para abrigar presépio. Construção rústica de madeira, com telhado, piso e iluminação com cordões e luzes de led. Incluir estrela tradicional, formato tipo “estrela cadente”. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 3,50m de altura, 4,50m de largura e 3,50m de profundidade.	UN	1
7	Presépio tradicional natalino confeccionado em fibra de vidro, pintado com pintura em esmalte sintético, próprio para decoração externa, resistente ao tempo, com no mínimo 12 figuras: Menino Jesus, Maria, José, Anjos, 3 Reis Magos, animais, pastores, com altura média de 1,25 m. Inclusa iluminação especial em holofotes, dando destaques às figuras.	UN	1
8	Construção de Casa do Papai Noel cenográfica, estilo rústica, confeccionada em madeira e coberta (telhado) e fechamento lateral, decorada externamente com pintura temática natalina e cordões de led. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 4,0m de altura, 5,0m de largura x 3,50 de profundidade.	UN	1
9	Decoração interna da Casa do Papai Noel (item 5): a Casa do Papai Noel deverá estar devidamente decorada e ambientalizada com 02 Árvores de Natal, Lareira, Caixas de Presente, guirlanda decorada, bem como demais adereços tradicionais. Além disso, incluir 01 poltrona de 02 lugares com estofado e revestimento em tecido ou couro sintético e 01 “Caixa de Cartas de Natal”, com pedestal, onde serão depositadas mensagens escritas para o Papai Noel.	UN	1
10	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Poltrona temática natalina bola de natal: dimensão mínima 1,50m / dimensão máxima 2,5m.	UN	1
11	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel: altura mínima de 2,10m.	UN	1
12	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel de fibra com altura mínima de 4,20m.	UN	1
13	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Topiárias temáticas decoradas: altura mínima 1.40m.	UN	2



14	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Bonecos de neve decorados, elementos em topiaria, tamanho mínimo de 1,25m	UN	2
15	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes: 1,15m	UN	2
16	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes - altura mínima de 2,00m - 2 unidades	UN	2
17	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Urso de Fibra com altura mínima 1,60	UN	1
18	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Esquilo de Fibra com altura mínima 1,60m	UN	1
19	Elemento de decoração natalina grande para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cachorro de Fibra com pelúcia, altura mínima 1,60m	UN	1
20	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cogumelos em fibra medindo 2,40m	UN	2

8.2 Todos os elementos decorativos deverão ser instalados e executados no seguinte endereço:

Complexo Pátio dos Trilhos compreendido entre a Praça Raul Chaves e a Rua Cônego José Bento - Centro - Jacareí / SP



8.3 A contratante poderá alterar o local de instalação do material e serviço especificado no item 8.1 deste edital, devendo comunicar oficialmente a empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) antes do serviço ser iniciado.

8.4 Todos os materiais discriminados no item 8.1 deverão estar em integral e perfeitas condições, tanto esteticamente como em relação à segurança, não oferecendo quaisquer riscos aos visitantes que frequentam o local durante o período de Natal.

8.4.1 Em caso de não aprovação dos materiais apresentados pela contratada por parte do representante legal da Fundação Cultural de Jacarehy, em razão dos apontamentos apresentados no item 8.4, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do (s) mesmo (s), e, após esse período, e não havendo sido realizada a devida solução, serão aplicadas as medidas cabíveis previstas neste edital.

9. Prazo de execução

O prazo para execução do presente escopo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviço pela contratante, devendo ser cumprido período descrito neste Termo de Referência.

10. Validade da proposta

A validade da proposta deverá ser de 90 dias a partir da data de seu recebimento.

11. Vigência Contratual

11.1 O contrato se inicia no dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço por parte da contratante com encerramento no dia 31 de janeiro de 2023.

12. Pagamento

12.7. O pagamento da contratante a contratada será realizada em duas parcelas:

A) 60% do valor contratual após a aprovação e emissão de ordem de pagamento da contratante na etapa de instalação dos elementos decorativos.

B) 40% do valor residual do contrato após a emissão de ordem de pagamento da contratante na etapa de desinstalação da iluminação.

13. Assinatura do Contrato

Para fins de validação, a proposta deverá contemplar:



Nome completo do representante legal da proponente e assinatura

Nome completo da empresa

PREÇO DE REFERÊNCIA

CENÁRIO TEMÁTICO NATALINO “NATAL JACAREÍ 2023”			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Árvore de Natal com altura mínima de 9m, com diâmetro base de no mínimo 3,30m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
2	Árvore de Natal com altura mínima de 6m, com diâmetro base de no mínimo 2,20m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
3	Trenó para fotos, produzido em fibra de vidro, pintado esmalte sintético ou tinta automotiva, acompanhado de ao menos 2 (duas) renas cenográficas estáticas, produzidas em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético – Medida: comprimento mínimo 2,60m e máximo 4,30m.	UN	1
4	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, mínimo de 200 pontos luminosos por m ²) em formato de estrela com profundidade de 5 pontas ou caixa de presentes para tirar fotos ou “Feliz 2024”. Medidas mínimas: 3,5m de altura, 3,80m de largura, 0,40m profundidade. Medidas máximas: 8,0m de altura, 8,0 m de largura 0,40m profundidade.	UN	2



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



5	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), mínimo de 200 pontos por m2, sendo: - Meia bola 3D de Natal. Altura mínima de 2,80; Largura 3,00 e profundidade 2,00m iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, com ao menos 200 led por m ² , piscas (mínimo de 250 pontos luminosos por m ²).	UN	2
6	Estrebaria cenográfica para abrigar presépio. Construção rústica de madeira, com telhado, piso e iluminação com cordões e luzes de led. Incluir estrela tradicional, formato tipo “estrela cadente”. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 3,50m de altura, 4,50m de largura e 3,50m de profundidade.	UN	1
7	Presépio tradicional natalino confeccionado em fibra de vidro, pintado com pintura em esmalte sintético, próprio para decoração externa, resistente ao tempo, com no mínimo 12 figuras: Menino Jesus, Maria, José, Anjos, 3 Reis Magos, animais, pastores, com altura média de 1,25 m. Inclusa iluminação especial em holofotes, dando destaques às figuras.	UN	1
8	Construção de Casa do Papai Noel cenográfica, estilo rústica, confeccionada em madeira e coberta (telhado) e fechamento lateral, decorada externamente com pintura temática natalina e cordões de led. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 4,0m de altura, 5,0m de largura x 3,50 de profundidade.	UN	1
9	Decoração interna da Casa do Papai Noel (item 5): a Casa do Papai Noel deverá estar devidamente decorada e ambientalizada com 02 Árvores de Natal, Lareira, Caixas de Presente, guirlanda decorada, bem como demais adereços tradicionais. Além disso, incluir 01 poltrona de 02 lugares com estofado e revestimento em tecido ou couro sintético e 01 “Caixa de Cartas de Natal”, com pedestal, onde serão depositadas mensagens escritas para o Papai Noel.	UN	1
10	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Poltrona temática natalina bola de natal: dimensão mínima 1,50m / dimensão máxima 2,5m.	UN	1
11	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel: altura mínima de 2,10m.	UN	1
12	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel de fibra com altura mínima de 4,20m.	UN	1



13	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Topiárias temáticas decoradas: altura mínima 1.40m.	UN	2
14	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Bonecos de neve decorados, elementos em topiaria, tamanho mínimo de 1,25m	UN	2
15	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes: 1,15m	UN	2
16	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes - altura mínima de 2,00m - 2 unidades	UN	2
17	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Urso de Fibra com altura mínima 1,60	UN	1
18	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Esquilo de Fibra com altura mínima 1,60m	UN	1
19	Elemento de decoração natalina grande para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cachorro de Fibra com pelúcia, altura mínima 1,60m	UN	1
20	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cogumelos em fibra medindo 2,40m	UN	2



DO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 386.656,16 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

CÓDIGO CATSER: 17019

DO LOCAL DE ENTREGA:

Complexo Pátio dos Trilhos compreendido entre a Praça Raul Chaves e a Rua Cônego José Bento - Centro - Jacareí / SP

PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM: improrrogável de 12 de dezembro de 2023

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 11 (ONZE) DFS (DIAS FORA SEMANA)

OBS: NOS TERMOS DO ITEM 7.9 DESTE EDITAL, AS PROPOSTAS ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA DEFINIDO NO ANEXO I SERÃO DESCLASSIFICADAS.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para execução do serviço abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

CENÁRIO TEMÁTICO NATALINO “NATAL JACAREÍ 2023”			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Árvore de Natal com altura mínima de 9m, com diâmetro base de no mínimo 3,30m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
2	Árvore de Natal com altura mínima de 6m, com diâmetro base de no mínimo 2,20m , autoportante, com capacidade de suporte técnico seguro, dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ponteira, com estrutura metálica tubular composta por grades moduladas, formando painéis trapezoidais, fixados entre si por parafusos. Estruturas metálicas integralmente revestidas com festão de PVC, totalmente iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, piscas (mínimo de 150 pontos luminosos por m ²). e no mínimo 500 enfeites tradicionais natalinos, como: estrelas, bolas de natal, caixa de presentes). Em material próprio para decoração externa, resistente ao tempo.	UN	1
3	Trenó para fotos, produzido em fibra de vidro, pintado esmalte sintético ou tinta automotiva, acompanhado de ao menos 2 (duas) renas cenográficas estáticas, produzidas em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético – Medida: comprimento mínimo 2,60m e máximo 4,30m.	UN	1
4	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, mínimo de 200 pontos luminosos por m ²) em formato de estrela com profundidade de 5 pontas ou caixa de presentes para tirar fotos ou “Feliz 2024”.	UN	2



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



	Medidas mínimas: 3,5m de altura, 3,80m de largura, 0,40m profundidade. Medidas máximas: 8,0m de altura, 8,0 m de largura 0,40m profundidade.		
5	Estruturas metálicas 3D aramadas recobertas por cordões de leds, (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), mínimo de 200 pontos por m2, sendo: - Meia bola 3D de Natal. Altura mínima de 2,80; Largura 3,00 e profundidade 2,00m iluminadas com cordões de leds predominantemente branco quente, com ao menos 200 led por m ² , piscas (mínimo de 250 pontos luminosos por m ²).	UN	2
6	Estrebaria cenográfica para abrigar presépio. Construção rústica de madeira, com telhado, piso e iluminação com cordões e luzes de led. Incluir estrela tradicional, formato tipo “estrela cadente”. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 3,50m de altura, 4,50m de largura e 3,50m de profundidade.	UN	1
7	Presépio tradicional natalino confeccionado em fibra de vidro, pintado com pintura em esmalte sintético, próprio para decoração externa, resistente ao tempo, com no mínimo 12 figuras: Menino Jesus, Maria, José, Anjos, 3 Reis Magos, animais, pastores, com altura média de 1,25 m. Inclusa iluminação especial em holofotes, dando destaques às figuras.	UN	1
8	Construção de Casa do Papai Noel cenográfica, estilo rústica, confeccionada em madeira e coberta (telhado) e fechamento lateral, decorada externamente com pintura temática natalina e cordões de led. Medidas mínimas: 3,0m de altura, 4,0m de largura, 3,0m de profundidade. Medidas máximas: 4,0m de altura, 5,0m de largura x 3,50 de profundidade.	UN	1
9	Decoração interna da Casa do Papai Noel (item 5): a Casa do Papai Noel deverá estar devidamente decorada e ambientalizada com 02 Árvores de Natal, Lareira, Caixas de Presente, guirlanda decorada, bem como demais adereços tradicionais. Além disso, incluir 01 poltrona de 02 lugares com estofado e revestimento em tecido ou couro sintético e 01 “Caixa de Cartas de Natal”, com pedestal, onde serão depositadas mensagens escritas para o Papai Noel.	UN	1
10	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Poltrona temática natalina bola de natal: dimensão mínima 1,50m / dimensão máxima 2,5m.	UN	1
11	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel: altura mínima de 2,10m.	UN	1



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



12	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Papai Noel de fibra com altura mínima de 4,20m.	UN	1
13	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Topiárias temáticas decoradas: altura mínima 1.40m.	UN	2
14	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Bonecos de neve decorados, elementos em topiaria, tamanho mínimo de 1,25m	UN	2
15	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminados com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes: 1,15m	UN	2
16	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Pilhas de presentes - altura mínima de 2,00m - 2 unidades	UN	2
17	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Urso de Fibra com altura mínima 1,60	UN	1
18	Elemento de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Esquilo de Fibra com altura mínima 1,60m	UN	1
19	Elemento de decoração natalina grande para fotos / “espaço selfie”, confeccionado em fibra de vidro, pintado com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cachorro de Fibra com pelúcia, altura mínima 1,60m	UN	1



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



20	Elementos de decoração natalina grandes para fotos / “espaço selfie”, confeccionados em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético e/ou iluminado com cordões de led (classe de proteção IP44 para invólucros elétricos), sendo: - Cogumelos em fibra medindo 2,40m	UN	2
----	--	----	---

Valor total da proposta	R\$
--------------------------------	------------

OBS: NOS TERMOS DO ITEM 7.9 DESTE EDITAL, AS PROPOSTAS ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA DEFINIDO NO ANEXO I SERÃO DESCLASSIFICADAS.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

Expediente nº.218/2023

Pregão (eletrônico) nº 006/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Por este instrumento contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediada a Avenida Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, neste ato, por força da Lei nº 6149/2017, alterada pela Lei nº 6421/2019 e da Portaria nº 1163 de 20 de dezembro de 2017, representada por seu Presidente, sr. **GUILHERME A. DE CAMPOS MENDICELLI**, dorovante denominado simplesmente FCJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipais nº599/2003, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem de elementos de decoração natalina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra para o cumprimento e execução de todo o processo, conforme descritivo e locais apontados neste termo de referência, e observância às normas legais pertinentes ao objeto, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e nos termos da classificação definitiva efetuada pela Pregoeira(o).

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato, fixo, nos termos da legislação vigente, é de (**valor e valor por extenso**).

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0501.13.392.0013.2199.3.3.90.39.00 – ficha 60



2.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, **11 (onze) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando os critérios de recebimento definidos na cláusula terceira, ou, se for o caso, em função da medição devidamente conferida e aprovada pela fiscalização, da seguinte forma:

- 60% do valor contratual após a aprovação e emissão de ordem de pagamento da contratante na etapa de instalação dos elementos decorativos; e
- 40% do valor residual do contrato após a emissão de ordem de pagamento da contratante na etapa de desmontagem dos objetos de decoração.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

2.5.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Apoio ao Controle de Contratos, situada no 1º andar da Prefeitura de Jacareí, Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, ou mediante correio eletrônico: apoio.contratos@jacarei.sp.gov.br;

2.5.2. Para viabilizar a análise pelos setores técnicos competentes, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, observando a **Nota Técnica n.º 01/2021**, da Diretoria de Governança e Transparência (Secretaria de Governo e Planejamento) ou outra que vier a substituí-la, e que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2.5.3. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

2.5.4. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

2.6. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

2.6.1. Cujas formalizações se darão mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

2.6.2. O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;



2.6.2.1. O primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial, considerando, deste modo, eventual período existente entre a data da apresentação da proposta e a efetiva assinatura do contrato.

2.6.3. Quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação oficial do extrato deste termo, sendo:

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será iniciado após a emissão da Ordem de Serviço, até o prazo máximo de 31 de Janeiro de 2024.

3.1.2. A contratada deverá concluir o processo de instalação dos materiais e elementos até o prazo improrrogável de 12 de dezembro de 2023.

3.1.3. A desinstalação da referida iluminação deverá ser feita entre os dias 07 a 09 de janeiro de 2024.

3.2. O objeto será recebido e conferido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ da seguinte maneira:

3.2.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificado sua conformidade com a especificação do objeto, bem como a correção do documento fiscal;

3.2.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

3.3. A execução do serviço em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no prazo no máximo, **24 (vinte quatro) horas** contados a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional, sob pena de configuração de inadimplemento e consequente aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

4.1.1. Edital de licitação e seus anexos;



4.1.2. Classificação definitiva do pregão, efetuada em **(data)**;

4.1.3. Nota de empenho **(nº e data de emissão)**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.1.2. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.3. responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

5.1.4. se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ acerca do ocorrido;

5.1.5. manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ.

5.1.6. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.7. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.2. São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ:

5.2.1. o pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.



5.2.2. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 6.2 deste Edital e da disciplina correlativa no respectivo Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção.

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei.

6.1.1. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

1) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

3) comportar-se de modo inidôneo;

4) fizer declaração falsa;



- 5) cometer fraude fiscal;
- 6) falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.1.2. Sendo o caso de impedimento de licitar e contratar descrito no item anterior, ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí e no SICAF, pelo prazo da penalidade aplicada garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacareí e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. As sanções previstas no item 6.1, letras “a”, “c”, “d” e item 6.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o APENADO deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da Publicação do Termo de Aplicação da Penalidade, findo os quais, não sendo constatado pagamento nos termos do item 6.4.1, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

6.4.1. O pagamento da multa será recolhido aos cofres da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ mediante guia de recolhimento oficial.

6.5. A definição da(s) penalidade(s) a serem aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário da pasta responsável pela execução do objeto a ser contratado.

6.6. A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação da licitante ou contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia nos termos do item 6.2 deste Edital.

6.7. Não havendo, após regular notificação, justificativa dentro do prazo estipulado para sua defesa, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos lá descritos.

6.8. Da penalidade aplicada caberá recurso à Autoridade Competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, se tratando de processo visando a declaração de inidoneidade, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o respectivo pedido de reconsideração.

6.9. A aplicação de multas nos termos do item 6.1 não impede que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.



6.10. O pagamento da(s) multa(s) não exime a CONTRADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

6.11. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.
- 9.2.** A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;
- 9.3.** Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.4.** Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.5.** A CONTRATADA deve:
- I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
 - II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;
- 9.6.** A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.7.** A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 9.8.** A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 9.9.** Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito



deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

9.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE;

9.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3. A formalização do presente ajuste não induz solidariedade jurídica de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, inclusive no que se refere às



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



parcelas de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como não induzirá a qualquer vínculo funcional ou empregatício entre os funcionários daquela em relação a esta.

10.4. Sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

10.4.1. A execução de fornecimento por meio de associação ou de subcontratação;

10.4.2. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
FORO

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, (DATA).

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
(Gestor da Contratação)

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS



ANEXO IV - LC-01

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(Redação dada pela Resolução n.º 11/2021)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de

interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem

a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro

de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme

regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY-JMA estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP -CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve indicar

as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distintos daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução n. ° 11/2021)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA: _____

CNPJ N°: _____

DETENTORA: _____

CNPJ N°: _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as

penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,

em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos) na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as

penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,

em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso,

de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacareí

